

ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração



ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980 SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O PERU (ACORDO No. 12)

Décimo Primeiro Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/12.11
28 de novembro de 1989

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/12), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º.- Ampliar o programa de liberação do referido Acordo de alcance parcial no. 12, com a incorporação dos novos produtos e preferências negociados pela República Federativa do Brasil e pela República do Peru, respectivamente, consignados no Anexo 1 do presente Protocolo.

Artigo 2º.- Modificar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil e pela República do Peru, respectivamente, para a importação dos produtos consignados no Anexo 2 do presente Protocolo, nos termos e condições registrados nesse Anexo.

Artigo 3º.- A importação dos produtos negociados mediante o presente Acordo será regulada de conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor em cada um dos países signatários e pelos Protocolos de 30 de abril e 26 de agosto de 1983, respectivamente.

Artigo 4º.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.



//

ANEXO 1

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELOS PAISES SIGNATARIOS
PARA A IMPORTAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS

- A. Preferências outorgadas pelo Brasil.
- B. Preferências outorgadas pelo Peru.

//

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		Préf. (%)	Ad-val	
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
03.03	CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CONCHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA:			
03.03.2	CONGELADOS			
03.03.2.99	OS DEMAIS		1 00	
	0306120000 LI 25			
	0306140000 LI 25			
	0306190000 LI 25			
	0307100000 LI 25			
	0307290000 LI 25			
	0307390000 LI 25			
	0307490100 LI 25			
	0307499900 LI 25			
	0307590100 LI 25			
	0307990101 LI 25			
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS			
07.01.0.04	ALHOS		1 00	
	0703200000 IP 25			FRESCOS QUOTA: 500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR DE 15 DE MARÇO ATÉ 15 DE JULHO
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAÇADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO			
07.04.0.01	ALHOS		1 00	
	0712900300 LI 50			PREFERENCIA EM VIGOR DE 15 DE MARÇO ATÉ 15 DE JULHO
07.05	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS			
07.05.1	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS			

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg. Ad-val Espec.		
07.05.1.90:	OS	DEMAIS	80	FAVAS
07.05.1.99:	OS	DEMAIS		
	0713500000	LI 15		
	0713900000	LI 15		
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRAD,	OUTRAS ESPECIARIAS	75	CURCUMA
09.10.0.99:	OS	DEMAIS		
	0910300000	LI 35		
10.05	MILHO		80	MILHO GIGANTE DE CUZCO * REDUZIDO A ZERO O IMPOSTO DE IMPORTACAO COM VIGENCIA ATE 15/III/1990. (RESOLUCAO CPA 05-1.668, DE 5/IX/1989)
10.05.0.02:	EM GRAO, COM CASCA			
	1005900200	LI 15*		
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS,	PREPARADOS OU EM CONSERVAS	100	
16.05.2	MOLUSCOS			
16.05.2.05:	MEXILHOES			
	1605900000	LI 40		
16.05.2.07:	"LOCOS"		100	
	1605900000	LI 40		
16.05.2.08:	"MACHAS"		100	
	1605900000	LI 40		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
23.01	FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA; TORRESMOS				
23.01.1	FARINHAS E PO				
23.01.1.02	DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS			80	
	2301200100 LI	5			
	2301200200 LI	5			
25.02	PIRITAS DE FERRO NAO USTULADAS				
25.02.0.01	PIRITAS DE FERRO NAO USTULADAS			70	
	2502000000 LI	5			
25.10	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS, FOSFATOS ALUMINOCALCICOS NATURAIS, APATITA E GIZ FOSFATADO				
25.10.1	SEM MOER				
25.10.1.01	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (TRICALCICOS OU FOSFORITAS)			70	
	2510100100 LI	15			
25.10.2	MOIDOS				
25.10.2.01	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (TRICALCICOS OU FOSFORITAS)			70	
	2510200000 LI	15			
25.13	PEDRA-POMES; ESMERIL; CORINDON NATURAL, GRANADA NATURAL E OUTROS ABRASIVOS NATURAIS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE				
25.13.0.01	PEDRA-POMES			80	
	2513110000 LI	15			
	2513190000 LI	15			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
25.22	CAL ORDINARIA (VIVA OU EXTINTA); CAL HIDRAULICA, COM EXCLUSAO DO OXIDO E DO HIDROXIDO DE CALCIO			70	
25.22.0.01	CAL ORDINARIA				
	2522100000	LI	15		
	2522200000	LI	15		
25.22.0.02	CAL HIDRAULICA			70	
	2522300000	LI	15		
25.23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS			100	
25.23.0.03	CIMENTO PORTLAND				
	2523290100	LI	15		
	2523290201	LI	15		
	2523290299	LI	15		
28.17	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA); HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA); PEROXIDOS DE SODIO E POTASSIO			70	QUOTA ANUAL: 10.000 TONELADAS
28.17.0.01	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA SOLIDA)				
	2815110100	LI	40		
	2815110200	LI	40		
	2815119900	LI	40		
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS			70	OXICLORETO
28.30.2	OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS				
28.30.2.05	DE COBRE				
	2827410100	LI	30		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS			
28.38.1	SULFATOS			
28.38.1.12	DE CHUMBO			
			70	
	2833290302	LI 30		TRIBASICO
28.46	BORATOS E PERBORATOS			
28.46.1	BORATOS			
28.46.1.02	DE SODIO			
			95	
	2840110000	LI 30		TETRABORATO DE SODIO (BORAX)
	2840190000	LI 30		
28.48	OUTROS SAIS E PERSAIS DOS ACIDOS INORGANICOS, COM EXCLUSAO DAS AZIDAS			
28.48.8	ARSENIATOS			
28.48.8.05	DE CHUMBO			
			90	
	2842909900	LI 5		
29.04	ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.04.1	MONOALCOOIS			
29.04.1.11	ISOPROPILICO (2-PROPANOL)			
			50	
	2905120200	LI 40		
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.14.2	ACIDO ACETICO			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
29.14.2.01	ACIDO ACETICO			70	
	2915210000 LI	40			
29.14.4	ACIDO ESTEARICO				
29.14.4.04	ESTEARATO DE ZINCO			95	
	2915700304 LI	20			
29.14.4.07	ESTEARATO DE CHUMBO			50	
	2915700399 LI	20			
29.14.5	OS DEMAIS ACIDOS ACICLICOS SATURADOS				
29.14.5.99	OS DEMAIS			50	
	2915909900 LI	30			OCTOATO DE CHUMBO
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS				
29.31.1	XANTATOS OU XANTOGENATOS				
29.31.1.99	OS DEMAIS			70	
	2930100100 LI	60			AMILXANTATOS
30.04	PASTAS ("DUATES"), GAZES, ATADURAS E ARTIGOS ANA- LOGOS (PENSOS, ESPARADRAPOS, SINAPISMOS, ETC) IM- PREGNADOS OU RECOBERTOS DE SUBSTANCIAS FARMACEUTI- CAS OU ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VAREJO, DES- TINADOS A FINS MEDICOS OU CIRURGICOS, COM EXCECAO DOS PRODUTOS A QUE SE REFERE A NOTA 3 DESTE CAPI- TULO				
30.04.0.01	ALGODAO HIDROFILO			70	
	3005900100 LI	30			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
32.06	LACAS CORANTES				
32.06.0.01	EM DISPERSOES CONCENTRADAS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, PLASTIFICANTES OU OUTROS MEIOS			100	
	3205000000 LI 40				DE CARMIM DE COCHINILHA
32.06.0.99	OS DEMAIS			100	
	3205000000 LI 40				DE CARMIM DE COCHINILHA
34.04	CERAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE AS SOLUVEIS EM AGUA; CERAS PREPARADAS NAO EMULSIONADAS E SEM SOLVENTE				
34.04.2	CERAS PREPARADAS				
34.04.2.01	CERAS PREPARADAS			70	
	3404900200 LI 40				CERAS PARA ASSOALHOS
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)				
39.01.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.01.2.04	RESINAS POLIESTERES			70	
	3907600000 LI 40				CHIPS DE POLIESTER
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (PO- LIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER-				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	
39.02.1	(Cont.) SOES OU SOLUCOES)			
39.02.1.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS			
			70	MODIFICADOR FLUXO SEM LUBRIFICAR E LUBRIFICADO, DERIVADOS DO METILMETACRILATO QUOTA ANUAL: US\$ 100.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 39.02.2.07
	3906909900 LI 40			
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLDCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES			
39.02.2.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS			
			70	MODIFICADOR FLUXO SEM LUBRIFICAR E LUBRIFICADO, DERIVADOS DO METILMETACRILATO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 39.02.1.07
	3906909900 LI 40			
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA			
39.03.2	CELULOSE REGENERADA			
39.03.2.01	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)			
			70	FITAS ADESIVAS DE CELOFANE
	3919909900 LI 40			
39.03.6	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE EM CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS			
39.03.6.02	ACETATOS DE CELULOSE			
			70	FITAS INVISIVEIS DE ACETATO DE CELULOSE
	3920730100 LI 40 3920730200 LI 40			

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE			
39.07.0.99	OS DEMAIS		70	
	3926909900 IP	40		FLUTUADORES DE PVC PARA REDES DE PESCA
41.03	PELES DE OVINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08			
41.03.0.99	OS DEMAIS		70	
	4105190100 LI	5		CURTIDAS AO CROMO
	4105190200 LI	30		
41.04	PELES DE CAPRINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08			
41.04.0.99	OS DEMAIS		70	
	4106199900 LI	30		CURTIDAS AO CROMO, SECAS ("CRUST")
41.05	PELES PREPARADAS DE OUTROS ANIMAIS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08			
41.05.0.99	OS DEMAIS		90	
	4107909900 LI	30		PELES DE ALPACA DEPILADAS CURTIDAS AO CROMO, UMIDAS OU MOLHADAS ("WET BLUE"); OU SECAS ("CRUST")
43.02	PELETERIA CURTIDA OU PREPARADA, MESMO REUNIDA EM FORMA DE MANTAS, TRAPEZIOS, QUADRADOS, CRUZES OU APRESENTACOES SEMELHANTES; SEUS RESIDUOS E APARAS, NAO COSTURADOS			
43.02.1	PELES CURTIDAS OU PREPARADAS			
43.02.1.05	DE OVINOS (ASTRACAS, CARACUL E SEMELHANTES)		70	

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Prof. (%)	
43.02.1.05: (Cont.)	4302130000	LI	40	NÃO DEPILADAS, CURTIDAS AO CROMO, SECAS
53.05	LA E PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) CARDADOS OU PENTEADOS			
53.05.2	PELOS CARDADOS OU PENTEADOS			
53.05.2.01	DE ALPACA OU LHAMA		70	DE ALPACA
	5105309900	IP	20	
53.05.3	TOPS			
53.05.3.01	DE PELOS		100	DE LHAMA, ALPACA, GUANACO OU VICUNHA
	5105300100	IP	20	
53.06	FIOS DE LA CARDADA, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO			
53.06.9	OUTROS			
53.06.9.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA		70	
	5106100000	IP	50	
53.07	FIOS DE LA PENTEADA, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO			
53.07.1	CRUS			
53.07.1.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA		70	
	5107100101	IP	50	
	5107100199	IP	50	
	5107100201	IP	50	
	5107100202	IP	50	
	5107100299	IP	50	

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL	Ad-val Espec.	
53.07.1.99	OS DEMAIS				70
	5107200101	IP	50		
	5107200199	IP	50		
	5107200201	IP	50		
	5107200202	IP	50		
	5107200203	IP	50		
	5107200299	IP	50		
53.10	FIOS DE LA. DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
53.10.9	OUTROS				
53.10.9.99	OS DEMAIS				70
	5110000000	IP	30		
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS				
53.11.0.99	OS DEMAIS				70
	5111200100	IP	65		
	5111200200	IP	65		
	5111300100	IP	65		
	5111300200	IP	65		
	5111900100	IP	65		
	5111900200	IP	65		
	5112200100	IP	65		
	5112200200	IP	65		
	5112300100	IP	65		
	5112300200	IP	65		
	5112900100	IP	65		
	5112900200	IP	65		
55.05	FIOS DE ALGODAO NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
55.05.1	CRUS				
55.05.1.01	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG:				70
	5204110100	IP	30		
	5204190100	IP	30		
	5205110100	IP	30		
	5205210100	IP	30		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Espeç. (%)	
55.05.1.01: (Cont.)					
	5205310000	IP	30		
	5205410000	IP	30		
	5206110100	IP	30		
	5206210100	IP	30		
	5206310000	IP	30		
	5206420000	IP	30		
55.05.1.02: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE 40.000 M INCLUSIVE POR KG				70	
	5204110100	IP	30		
	5204190100	IP	30		
	5205120100	IP	30		
	5205220100	IP	30		
	5205320000	IP	30		
	5205420000	IP	30		
	5206120100	IP	30		
	5206220100	IP	30		
	5206320000	IP	30		
	5206420000	IP	30		
55.05.1.03: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE 80.000 M EXCLUSIVE POR KG				70	
	5204110100	IP	30		
	5204190100	IP	30		
	5205120100	IP	30		
	5205130100	IP	30		
	5205140100	IP	30		
	5205220100	IP	30		
	5205230100	IP	30		
	5205240100	IP	30		
	5205320000	IP	30		
	5205330000	IP	30		
	5205340000	IP	30		
	5205430000	IP	30		
	5205440000	IP	30		
	5206120100	IP	30		
	5206130100	IP	30		
	5206140100	IP	30		
	5206220100	IP	30		
	5206230100	IP	30		
	5206240100	IP	30		
	5206320000	IP	30		
	5206330000	IP	30		
	5206340000	IP	30		
	5206420000	IP	30		
	5206430000	IP	30		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	
55.05.1.03: (Cont.)	5206440000	IP	30	
55.05.1.04: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG				70
	5204110100	IP	30	
	5204190100	IP	30	
	5205140100	IP	30	
	5205150100	IP	30	
	5205240100	IP	30	
	5205250100	IP	30	
	5205340000	IP	30	
	5205350000	IP	30	
	5205440000	IP	30	
	5205450000	IP	30	
	5206140100	IP	30	
	5206150100	IP	30	
	5206240100	IP	30	
	5206250100	IP	30	
	5206340000	IP	30	
	5206350000	IP	30	
	5206440000	IP	30	
	5206450000	IP	30	
55.05.9 : OUTROS				
55.05.9.01: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG:				70
	5204110200	IP	30	
	5204190200	IP	30	
	5205119900	IP	30	
	5205219900	IP	30	
	5205310000	IP	30	
	5205410000	IP	30	
	5206119900	IP	30	
	5206219900	IP	30	
	5206310000	IP	30	
	5206410000	IP	30	
55.05.9.02: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE 40.000 M INCLUSIVE POR KG				70
	5204110200	IP	30	
	5204190200	IP	30	
	5205129900	IP	30	
	5205229900	IP	30	
	5205320000	IP	30	

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
55.05.9.02: (Cont.)				
	5205420000	IP 30		
	5206129900	IP 30		
	5206229900	IP 30		
	5206320000	IP 30		
	5206420000	IP 30		
55.05.9.03: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE 80.000 M EXCLUSIVE POR KG			70	
	5204110200	IP 30		
	5204190200	IP 30		
	5205129900	IP 30		
	5205139900	IP 30		
	5205149900	IP 30		
	5205229900	IP 30		
	5205239900	IP 30		
	5205249900	IP 30		
	5205320000	IP 30		
	5205330000	IP 30		
	5205340000	IP 30		
	5205420000	IP 30		
	5205430000	IP 30		
	5205440000	IP 30		
	5206129900	IP 30		
	5206139900	IP 30		
	5206149900	IP 30		
	5206229900	IP 30		
	5206239900	IP 30		
	5206249900	IP 30		
	5206320000	IP 30		
	5206330000	IP 30		
	5206340000	IP 30		
	5206420000	IP 30		
	5206430000	IP 30		
	5206440000	IP 30		
55.05.9.04: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG			70	
	5204110200	IP 30		
	5204190200	IP 30		
	5205149900	IP 30		
	5205159900	IP 30		
	5205249900	IP 30		
	5205259900	IP 30		
	5205340000	IP 30		
	5205350000	IP 30		
	5205440000	IP 30		
	5205450000	IP 30		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Especc.	
55.05.9.04: (Cont.)					
	5206149900	IP	30		
	5206159900	IP	30		
	5206249900	IP	30		
	5206259900	IP	30		
	5206340000	IP	30		
	5206350000	IP	30		
	5206440000	IP	30		
	5206450000	IP	30		
55.07	TECIDOS DE ALGODAO EM PONTO DE GAZE				
55.07.0.01: CRUS				70	
	5803100100	IP	60		
55.07.0.99: OS DEMAIS				70	
	5803109900	IP	50		
55.08	TECIDOS "BOUCLES" DO TIPO ESPONJA, DE ALGODAO				
55.08.0.01: CRUS				80	
	5802110100	LI	85		QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 55.08.0.99
	5802110200	LI	85		
	5802119900	IP	60		
55.08.0.99: OS DEMAIS				80	
	5802190100	LI	85		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 55.08.0.01
	5802190200	LI	85		
	5802199900	IP	60		
55.09	OUTROS TECIDOS DE ALGODAO				
55.09.0.01: CRUS, COM UN CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGODAO DE 85%				70	
	5208110100	IP	60		

MALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	
55. 09. 0. 01: (Cont.)				
	5208119900	IP	60	
	5208120100	IP	60	
	5208129900	IP	60	
	5208130100	IP	60	
	5208139900	IP	60	
	5208190100	IP	60	
	5208199900	IP	60	
	5209110100	IP	60	
	5209119900	IP	60	
	5209120100	IP	60	
	5209129900	IP	60	
	5209190100	IP	60	
	5209199900	IP	60	
55. 09. 0. 02: OS DEMAIS, COM UM CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGO- DAD DE 85%				
			70	
	5208210000	IP	60	
	5208220000	IP	60	
	5208230000	IP	60	
	5208290000	IP	60	
	5208310000	IP	60	
	5208320000	IP	60	
	5208330000	IP	60	
	5208390000	IP	60	
	5208410000	IP	60	
	5208420000	IP	60	
	5208430000	IP	60	
	5208490000	IP	60	
	5208510000	IP	60	
	5208520000	IP	60	
	5208530000	IP	60	
	5208590000	IP	60	
	5209210000	IP	60	
	5209220000	IP	60	
	5209290000	IP	60	
	5209310000	IP	60	
	5209320000	IP	60	
	5209390000	IP	60	
	5209410000	IP	60	
	5209420000	IP	60	
	5209430000	IP	60	
	5209490000	IP	60	
	5209510000	IP	60	
	5209520000	IP	60	
	5209590000	IP	60	

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
55.09.0.03:	CRUS, COM UN CONTEUDO EM PESO DE ALGODAO INFERIOR A 85%	70	
	5210110100 IP 60		
	5210119900 IP 60		
	5210120100 IP 60		
	5210129900 IP 60		
	5210190100 IP 60		
	5210199900 IP 60		
	5211110100 IP 60		
	5211119900 IP 60		
	5211120100 IP 60		
	5211129900 IP 60		
	5211190100 IP 60		
	5211199900 IP 60		
	5212110100 IP 60		
	5212119900 IP 60		
	5212210100 IP 60		
	5212219900 IP 60		
55.09.0.04:	OS DEMAIS, COM UN CONTEUDO EM PESO DE ALGODAO INFERIOR A 85%	70	
	5210210000 IP 60		
	5210220000 IP 60		
	5210290000 IP 60		
	5210310000 IP 60		
	5210320000 IP 60		
	5210390000 IP 60		
	5210410000 IP 60		
	5210420000 IP 60		
	5210490000 IP 60		
	5210510000 IP 60		
	5210520000 IP 60		
	5210590000 IP 60		
	5211210000 IP 60		
	5211220000 IP 60		
	5211290000 IP 60		
	5211310000 IP 60		
	5211320000 IP 60		
	5211390000 IP 60		
	5211410000 IP 60		
	5211420000 IP 60		
	5211430000 IP 60		
	5211490000 IP 60		
	5211510000 IP 60		
	5211520000 IP 60		
	5211590000 IP 60		
	5212120000 IP 60		
	5212130000 IP 60		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		REGIME GERAL	Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		T. NACIONAL	R. Leg.			
55.09.0.04:	(Cont.)					
		5212140000	IP	60		
		5212150000	IP	60		
		5212220000	IP	60		
		5212230000	IP	60		
		5212240000	IP	60		
		5212250000	IP	60		
56.01	FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS					
56.01.1	FIBRAS SINTETICAS					
56.01.1.04:	ACRILICAS				90	
		5503300000	LI	40		QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 56.02.1.04 E 56.04.1.04
56.02	CABOS PARA DESCONTINUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS					
56.02.1	DE FIBRAS SINTETICAS					
56.02.1.04:	ACRILICAS				90	
		5501300000	LI	40		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 56.01.1.04
56.04	FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS E RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS (CONTINUAS OU DESCONTINUAS), CARDADOS, PENTEADOS OU PREPARADOS DE OUTRA FORMA PARA A FIACAO					
56.04.1	FIBRAS SINTETICAS E RESIDUOS					
56.04.1.04:	ACRILICAS				90	
		5506300000	LI	40		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 56.01.1.04
56.07	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS					
56.07.1	DE FIBRAS SINTETICAS					

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.	
56.07.1.05:	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA, PELOS FINOS OU MATERIAS TEXTIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS		70	
	5515110000	LI	65	
	5515190000	LI	65	
	5515290000	LI	65	
	5515990000	LI	65	
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA:			
60.04.0.03:	CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, INCLUSIVE AS CHAMADAS "POLO", DE ALGODAO, PARA HOMENS E CRIANCAS		95	
	6105100000	IP	85	INCLUSIVE PARA ESPORTE QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA			
60.05.0.02:	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE ALGODAO		85	
	6110200000	IP	85	"CHOMPAS" QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
60.05.0.13:	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS		70	
	6112120000	IP	85	ROUPA PARA ESPORTE, GINASTICA E SEMELHANTES
	6112200000	IP	85	
	6112310000	IP	85	
	6112410000	IP	85	
61.01	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS			

NALADI	D e s c r i ç ã o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
61.01.0.09	CALÇAS E CALÇÕES DE ALGODÃO 6203420000 IP 85	90	CALÇAS "JEAN" 100% ALGODÃO QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
61.06 61.06.0.01	SALES "ECHARPES" LENÇOS DE PESCOÇO, CACHECOIS, CACHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES DE ALGODÃO 6214900000 IP 85	95	LENÇOS DE PESCOÇO, CACHECOIS E LENÇOS DE CABEÇA QUOTA ANUAL: US\$ 150.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 61.06.0.99
61.06.0.99	OS DEMAIS 6214100000 IP 85 6214200000 IP 85 6214300000 IP 85 6214400000 IP 85 6214900000 IP 85	95	LENÇOS DE PESCOÇO, CACHECOIS E LENÇOS DE CABEÇA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.06.0.01
62.02 62.02.0.01	ROUPA DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR, DE COPA OU DE COZINHA; CORTINAS E OUTROS ARTIGOS PARA QUANICAO DE INTERIORES ROUPA DE CAMA, DE ALGODÃO 6302210000 IP 85 6302310000 IP 85	95	COLCHAS QUOTA ANUAL: US\$ 150.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 62.02.0.02
62.02.0.02	ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS	95	COLCHAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 62.02.0.01

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Prof. (%)	
62.02.0.02: (Cont.)					
	6302100000	IP	85		
	6302220100	LI	85		
	6302229900	IP	85		
	6302290000	IP	85		
	6302320100	LI	85		
	6302329900	IP	85		
	6302390000	IP	85		
70.08	VIDROS DE SEGURANCA, MESMO TRABALHADOS, QUE CON- SISTAM EM VIDROS TEMPERADOS OU FORMADOS POR DUAS OU MAIS FOLHAS CONTRACOLADAS				
70.08.0.99: OS DEMAIS				70	
	7007190000	LI	30		CRISTAL LAMINADO PARA CONSTRUÇÃO
	7007290000	LI	30		
				70	
	7007110000	LI	30		PARA-BRISAS "STANDARD", ESPECIAIS, CRIS- TAIS BLINDADOS
	7007190000	LI	30		
	7007210000	LI	30		
	7007290000	LI	30		
73.20	ACESSORIOS PARA TUBOS, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE ACO (UNIDES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLAN- GES, ETC.)				
73.20.0.01: DE FERRO FUNDIDO				90	
	7307110000	LI	25		ACOPLAMENTO PARA CANALIZAÇÃO
	7307190100	LI	25		
73.35	MOLAS E FOLHAS PARA MOLAS, DE FERRO OU DE ACO				
73.35.0.01: DE LAMINAS PARA MOLAS				95	
	7320100000	LI	25		PARA AUTOMOVEIS E PARA CAMINHÕES

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	
73. 40	OUTRAS MANUFATURAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO			
73. 40. 1	PECAS DE FERRO FUNDIDO, EM ESTADO BRUTO			
73. 40. 1. 01	BOLAS E BARRAS PARA MOINHOS			
			70	ESPERAS
	7325910100 L I 25			
73. 40. 9	OUTROS			
73. 40. 9. 99	OS DE MAIS			
			50	ALMAS
	7326909999 L I 40			
74. 03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE			
74. 03. 1	BARRAS			
74. 03. 1. 01	CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 6 MM. E ATE 50 MM.			
			70	DE LATÃO (LIGA DE COBRE)
	7407210100 L I 15			
	7407219900 L I 15			
			70	DE COBRE
	7407100100 L I 15			
	7407109900 L I 15			
	7407299901 L I 15			
	7407299999 L I 15			
74. 03. 1. 02	CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA MAIOR DE 50 MM.			
			70	DE LATÃO (LIGA DE COBRE)
	7407210100 L I 15			
	7407219900 L I 15			
			70	DE COBRE
	7407100100 L I 15			

NALADI	D e s c r i ç ã o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a ç ã o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
74.03.1.02:	(Cont.)			
		7407109900 LI	15	
		7407299901 LI	15	
		7407299999 LI	15	
74.03.1.99:	OS DEMAIS			
				70
		7407210100 LI	15	DE LATÃO (LIGA DE COBRE)
		7407219900 LI	15	
				70
				DE COBRE
		7407100100 LI	15	
		7407109900 LI	15	
		7407299901 LI	15	
		7407299999 LI	15	
74.03.2:	PERFILADOS			
74.03.2.01:	PERFILADOS			
				70
				DE LATÃO (LIGA DE COBRE)
		7407210200 LI	15	
		7407219900 LI	15	
				70
				DE COBRE
		7407100200 LI	15	
		7407109900 LI	15	
		7407299902 LI	15	
		7407299999 LI	15	
74.10:	CABOS, CORDAS, TRANCADOS E SEMELHANTES, DE FIO DE COBRE, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS ISOLADOS PARA USOS ELÉTRICOS			
74.10.0.01:	CABOS COM DIÂMETRO ATÉ 10 MM.			
				70
		7413000000 LI	15	

Acordo: 01-012
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg.	Pref. (%)	
78.03	PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS, DE CHUMBO, DE PESO SUPERIOR A 1.700 G/M2				
78.03.0.01	PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS, DE CHUMBO, DE PESO SUPERIOR A 1.700 G/M2			80	
					PRANCHAS E FOLHAS DE CHUMBO
		7804110000	LI 15		
		7804190000	LI 15		
78.05	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS), BARRAS OCAS E ACESORES PARA TUBOS (UNIOES, COTOVELOS, TUBOS EM "S" PARA SIFÕES, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.), DE CHUMBO				
78.05.0.01	TUBOS E BARRAS OCAS			70	
		7803009900	LI 15		
		7805000000	LI 15		
79.03	PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE QUALQUER ESPESSURA, DE ZINCO; PO E PARTICULAS DE ZINCO				
79.03.1	PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS				
79.03.1.01	PRANCHAS			70	
		7905000000	LI 15		
79.03.1.99	OS DEMAIS			70	
		7905000000	LI 15		
82.01	PAS, ENXADÕES, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, ANCINHOS E GADANHOS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA				
82.01.0.04	PAS			100	
		8201100000	LI 45		TIPO COLHERES E RETAS

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Prof. (%)	
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO				
84.15.1	DE USO DOMESTICO				
84.15.1.00	REFRIGERADORES				
84.15.1.01	ELETRICOS			75	
	8418100100 IP 50				DE COMPRESSÃO, ATE 200 KG
	8418210000 IP 50				
	8418100100 IP 50				OS DEMAIS, PESANDO ATE 200 KG
	8418220000 IP 50				
	8418290000 IP 50				QUOTA ANUAL: 1.000 UNIDADES
84.20	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAO DE PECAS FABRICADAS, COM EXCLUSAO DAS BALANCAS SENSIVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANCA				
84.20.1	PARA PESAR PESSOAS				
84.20.1.99	OS DEMAIS			70	
	8423100100 IP 50				
	8423109900 LI 40				
84.22	MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DESCARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUINCHOS, MACACOS, TALHAS, QUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23				
84.22.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.22.8.01	ROLOS			85	
	8431390000 LI 40				PARA FAIXAS TRANSPORTADORAS

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
84.28	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, AVICULTURA E APICULTURA, INCLUSIVE OS GERMINADORES COM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS E AS CHOCADEIRAS OU INCUBADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA		
84.28.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AVICULTURA		
84.28.2.99	OS DE MAIS	70	
	8436290000 LI 40		NINHOS PARA REPRODUÇÃO.
84.56	MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS; MAQUINAS E APARELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUSTIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PASTA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDICAO		
84.56.1	PARA AS INDUSTRIAS EXTRATIVAS		
84.56.1.01	PARA BRITAR, TRITURAR OU PULVERIZAR	64	
	84742005 00 LI 40		MOINHOS DE BOLAS , PESANDO MAIS DE 5.000 KG
	84742005 00 LI 40	42	MOINHOS DE BOLAS , PESANDO ATE 5.000 KG
	84742001 00 LI 40	89	MOINHOS DE MANDIBULA, DE MAIS DE 25 X 40 CM DE BOCA, INDIVIDUAIS
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VALVULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES		
84.61.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.	
84.61.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS		70	
	8481900000	LI	40	PARA VALVULAS DE COMPORTAS
	8481900000	LI	40	PARA TORNEIRAS, REGISTROS E VALVULAS
84.61.9	PARA OUTROS USOS			
84.61.9.02	VALVULAS ESFERICAS		70	
	8481809905	LI	40	VALVULAS ESFERICAS
	8481809906	LI	40	- DE ESFERAS
	8481809999	LI	40	
	8481809903	LI	40	- DE GLOBO
	8481809904	LI	40	
	8481809999	LI	40	
84.61.9.03	VALVULAS E REGISTROS DE COMPORTA		70	
	8481809999	LI	40	VALVULAS DE COMPORTA.
84.61.9.99	OS DEMAIS		60	
	8481300200	LI	40	VALVULAS DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3/8" A 4" DE BRONZE OU LATÃO ATE 400 LIBRAS DE PRESSÃO DE VAPOR
85.04	ACUMULADORES ELETRICOS			
85.04.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
85.04.8.99	OS DEMAIS		70	
				CHAPAS DE CHUMBO PARA ACUMULADORES

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
85.04.8.99: (Cont.)	8507900100 LI	40		
85.23	FIOS, TRANCAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS), TIRAS, BARRAS E SEMELHANTES, ISOLADOS PARA USOS ELETRICOS (MESMO ESMALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMENTE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO			
85.23.1	COM ARMADURA METALICA			
85.23.1.02	CABOS SUBTERRANEOS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA		70	
	8544590100 LI	20		
	8544600100 LI	20		
85.23.9	OUTROS			
85.23.9.99	OS DEMAIS			
			60	
				CABOS REVESTIDOS
	8544110000 LI	15		
	8544190000 LI	20		
	8544209900 LI	20		
	8544300000 LI	20		
	8544490200 LI	20		
	8544499900 LI	20		
	8544590201 LI	0		
	8544590299 LI	20		
	8544599900 LI	20		
	8544600200 LI	20		
	8544609900 LI	20		
87.06	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03			
87.06.0.01	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.01		70	

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec. Pref. (%)	
87.06.0.01: (Cont.)				
	8708800000	LI 35		AMORTECEDORES HIDRAULICOS
	8708910000	LI 35		RADIADORES E PAINES
	8708999900	LI 35		
	8708700100	LI 35		AROS
87.06.0.02: PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02				
	8708800000	LI 35	70	AMORTECEDORES HIDRAULICOS
	8708910000	LI 35		RADIADORES E PAINES
	8708999900	LI 35		
	8708700100	LI 35		AROS
87.06.0.03: PARA VEICULOS DA POSICAO 87.03				
	8708800000	LI 35	70	AMORTECEDORES HIDRAULICOS
	8708910000	LI 35		RADIADORES E PAINES
	8708999900	LI 35		
	8708700100	LI 35		AROS

Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME GERAL	Pref. (%)	
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.	
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS			
25.07.0.99	OS DE MAIS			
				55
	25078900 LP 34			CIANITA
27.07	OLEOS E OUTROS PRODUTOS PROVENIENTES DA DESTILACAO DOS ALCA TROES DE HULHA A ALTA TEMPERATURA; PRODUTOS SEMELHANTES SEGUNDO O DISPOSTO NA NOTA 2 DO CAPITULO			
27.07.2	PRODUTOS DE DESTILACAO OU FRACIONAMENTO			
27.07.2.20	XILENOIS			
27.07.2.21	EM BRUTO			
				50
	27070203 LP 49			
27.07.2.22	REFINADOS			
				50
	27070203 LP 49			
28.10	ANIDRIDO E ACIDOS FOSFORICOS (META-, ORTO- E PIRO-)			
28.10.2	ACIDOS FOSFORICOS			
28.10.2.05	ACIDO ORTOFOSFORICO PURIFICADO			
				50
	28100200 LP 58			
28.17	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA); HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA); PEROXIDOS DE SODIO E POTASSIO			
28.17.0.02	HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA)			
				50
	28170200 LP 58			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	
				Pref. (%)
28.21	OXIDOS E HIDROXIDOS DE CROMO			
28.21.1	OXIDOS			
28.21.1.01	ANIDRIDO CROMICO (TRIOXIDO)			50
				QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		28210001	LP	49
28.40	FOSFITOS, HIPOFOSFITOS E FOSFATOS			
28.40.3	FOSFATOS			
28.40.3.05	TRIPOLIFOSFATO DE SODIO			50
		28400303	LP	44
28.47	SAIS DOS ACIDOS DE OXIDOS METALICOS (CROMATOS, PERMANGANATOS, ESTANATOS, ETC)			
28.47.2	CROMATOS E BICROMATOS			
28.47.2.01	DE SODIO			60
				QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
		28470201	LP	49
29.02	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS			
29.02.1	ACICLICOS			

Preferências Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- D b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
29.02.1.99:	OS DEMAIS	50	
	29020107 LP 29		1.2 DICLORRETANO (EDC)
29.04	ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.04.1	MONOALCOOIS		
29.04.1.99:	OS DEMAIS	50	
	29040122 LP 43		METILATO DE SODIO A 30% QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.04.2	POLI-ALCOOIS		
29.04.2.99:	OS DEMAIS	50	
	29040399 LP 43		HEXILENOGLICOL QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENADOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS		
29.15.1.00:	ACIDO OXALICO		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.	
				Pref. (%)
29.15.1.06	OXALATO DE ETILA			55
	29150169 LP		58	
29.15.1.09	OS DEMAIS			55
	29150169 LP		58	OXALATO DE ESTANHO
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS, SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.16.3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL			
29.16.3.00	ACIDO SALICILICO			
29.16.3.04	SALICILATO DE METILA			55
	29160841 LP		65	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.21	OUTROS ESTERES DOS ACIDOS MINERAIS (EXCETO OS ESTERES DOS ACIDOS HALOGENADOS) E SEUS SAIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			
29.21.9	OUTROS			
29.21.9.06	TIOFOSFATO DE O, O-DIMETIL-P-NITROFENOL			50
				QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
29. 21. 9. 06: (Cont.)					
	292 10099	LP	49		ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29. 30	COMPOSTOS DE OUTRAS FUNCOES NITROGENADAS				
29. 30. 0. 01:	ISOCIANATOS			65	
					DIISOCIANATO DE TOLUENO QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	293 00101	LP	29		
29. 35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NUCLEICOS				
29. 35. 3	QUINOLINA E SEUS DERIVADOS				
29. 35. 3. 01:	QUINOLINA			50	
					QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	293 50401	LP	65		
29. 35. 7	LACTONAS				
29. 35. 7. 13:	FENOLFTALEINA			50	
					QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
29.35.7.13: (Cont.)	29351004	LP	43		ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.35.9 : OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS					
29.35.9.01: FURFURAL (FURFUROL)	29350101	LP	58	50	
29.35.9.13: MERCAPTOBENZOTIAZOL				55	2-MERCAPTOBENZOTIAZOL QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.35.9.99: OS DEMAIS				50	FENTHION QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
32.05 : MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS; PRODUTOS ORGANICOS SINTETICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" FIXAVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL					
32.05.1 : MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS					

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
32.05.1.99	OS DEMAIS			50	
	32050500	LP	49		CORANTE A TINA AZUL No. 1-INDIGO (COLOR INDEX 73000) QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA POREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)				
39.01.2	EM POS. GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.01.2.08	SILICONES			50	
	39011100	LP	53		EM PO
39.01.2.99	OS DEMAIS			55	
	39011000	LP	58		RESINAS DE POLICARBONATO
39.06	OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO ALGINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA				
39.06.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES				
39.06.1.02	ESTERES E ETHERES DE AMIDO			50	
	39068999	LP	58		GLICOLATO AMIDO SODICO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.	
40.02	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SINTETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS			
40.02.1	LATEX DE BORRACHA SINTETICA, MESMO PRE-VULCANIZADO:			
40.02.1.04	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)			
		40020101	LP 49	60
				QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
40.06	BORRACHA (OU LATEX DE BORRACHA) NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZADA, APRESENTADA EM OUTRAS FORMAS OU ESTADOS (SOLUCOES E DISPERSOES, TUBOS, VARETAS, PERFILADOS, ETC); ARTIGOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZADA (FIOS TEXTEIS RECOBERTOS OU IMPREGNADOS; DISCOS, ARRUELAS, ETC)			
40.06.9	OUTROS			
40.06.9.01	FIOS TEXTEIS IMPREGNADOS OU REVESTIDOS DE LATEX (MESMO PRE-VULCANIZADO), OU DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA NAO VULCANIZADA			
		40060301	LP 53	60
		40060399	LP 58	
40.08	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA			
40.08.0.01	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS			
		40080100	LP 75	55
		40080200	LP 75	"BLANKETS" PARA REVESTIMENTO DE MAQUINAS IMPRESSORAS "OFF-SET"

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Préf. (%)	O b s e r v a c a o
51.04 51.04.1 51.04.1.01	TECIDOS DE FIBRAS TEXTÉIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS: CONTÍNUAS (INCLUSIVE OS TECIDOS DE MONOFILAMENTOS OU DE TIRAS DAS POSIÇÕES 51.01 E 51.02) DE FIBRAS SINTÉTICAS TECIDO PARA ARMAÇAO DE PNEUMÁTICOS	55	
	51040101 LP 75		
68.04 68.04.2 68.04.2.03	PEDRAS PARA AMOLAR OU POLIR A MÃO, MOS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA MOER, DESFIBRAR, AMOLAR, POLIR, RETIFICAR, CORTAR OU SERRAR, DE PEDRAS NATURAIS, MESMO AGLOMERADAS, DE ABRASIVOS NATURAIS OU ARTI- FICIAIS AGLOMERADOS OU DE CERÂMICA (INCLUSIVE OS SEGMENTOS E OUTRAS PARTES DESTAS MESMAS MATERIAS DAS REFERIDAS MOS E ARTIGOS), MESMO COM PARTES DE OUTRAS MATERIAS (HASTES, ANILHAS, ALMAS, ETC.) OU COM SEUS EIXOS, MAS SEM ARMAÇAO MOS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS AGLOMERADOS	60	REBOLOS DIAMANTADOS
	68040300 LP 84		
68.07 68.07.0.99	LA DE ESCORIAS, DE ROCHA E OUTRAS LAS MINERAIS SE- MELHANTES; VERMICULITA EXPANDIDA, ARGILA EXPANDIDA E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES EXPANDIDOS; MISTU- RAS E MANUFATURAS DE MATERIAS MINERAIS PARA USOS CALORIFUGOS OU ACUSTICOS, COM EXCLUSAO DAS COMPRE- ENDIDAS NAS POSIÇÕES 68.12, 68.13 E NO CAPITULO 69: OS DEMAIS	50	FIBRAS CERAMICAS
	68070300 LP 65		
68.13 68.13.2	AMIANTO TRABALHADO; MANUFATURAS DE AMIANTO DIFE- RENTES DAS DA POSIÇÃO 68.14 (CARTOES, FIOS, TECI- DOS, VESTUARIO, CHAPEUS, BONES, CALÇADOS, ETC.), MESMO ARMADAS; MISTURAS A BASE DE AMIANTO OU DE AMIANTO E CARBONATO DE MAGNESIO E MANUFATURAS DES- TAS MATERIAS MANUFATURAS DE AMIANTO (ASBESTOS)		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL. Ad-val Espec.		
68.13.2.02:	TECIDOS			40	
	68130301	LP	58		
	68130399	LP	65		
70.03	VIDRO EM BARRAS, VARETAS, BOLAS OU TUBOS, NAO TRABALHADO (COM EXCECAO DO VIDRO OTICO)				
70.03.0.01:	BARRAS, VARETAS E TUBOS DE VIDRO CHAMADO "ESMALTE"			40	
	70030101	LP	65		BARRAS, VARETAS E TUBOS DE VIDRO PARA A FABRICAÇÃO DE TUBOS DE ESGOTAR E TUBOS DE FLANGE, LAMPADAS INCANDESCENTES
	70030215	LP	49		
75.02	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE NIQUEL				
75.02.3	FIOS				
75.02.3.01:	DE "NICRON" OU "NIQUELITA"			45	
	75020200	LP	49		ARAMES DE NIQUEL-CROMO, PARA RESISTENCIAS ELETRICAS, ARAMES NICRON OU NIQUELITA
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO				
76.16.1	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO; CHAPAS OU TIRAS ESTENDIDAS, DE ALUMINIO				
76.16.1.02:	CHAPAS OU TIRAS ESTENDIDAS, DE ALUMINIO			60	
	76160400	LP	82		
77.01	MAGNESIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE MAGNESIO (INCLUSIVE AS APARAS NAO CALIBRADAS)				
77.01.0.01:	EM BRUTO			60	
	77010100	LP	49		MAGNESIO METALICO

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Prct. (%)	O b s e r v a c a o
82. 04	OS DEMAIS UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EX- CLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSI- COES DO PRESENTE CAPITULO; BIGORNAS, TORNOS DE A- PERTAR, LAMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTATEIS, RE- BOLOS COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTA- VIDROS		
82. 04. 0. 07:	CORTA-VIDROS COM DIAMANTE MONTADO	45	
	82040500 LP 70		CORTA-VIDROS
82. 13	OUTROS ARTIGOS DE CUTELARIA (INCLUSIVE AS TESOURAS; DE PODAR, MAQUINAS DE CORTAR CABELO OU TOSQUIAR, RACHADORES, CUTELOS DE TALHO E DE COPA E FACAS DE CORTAR PAPEL); FERRAMENTAS E JOGOS DE FERRAMENTAS DE MANICURO, PEDICURO E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS LIMAS PARA UNHAS)		
82. 13. 0. 04:	ARTIGOS DE ESCRITORIO (FACAS DE CORTAR PAPEL, ABRI- DORES DE CARTAS, RASPADEIRAS E SEMELHANTES)	60	
	82130112 LP 84		APONTADORES DE LAPIS MANUAIS, SEM BASE
84. 05	MAQUINAS A VAPOR DE AGUA OU A OUTROS VAPORES, MESMO FORMANDO CORPO COM SUAS CALDEIRAS		
84. 05. 2	TURBINAS A VAPOR		
84. 05. 2. 01:	TURBINAS A VAPOR	45	
	84050200 LP 49		
84. 10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, IN- CLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DIS- TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)		
84. 10. 3	BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES		
84. 10. 3. 99:	OS DEMAIS	45	
			BOMBAS PARA MAQUINAS DE LAVAR ROUPA DE

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL	Ad-val Es pec.	
84.10.3.99: (Cont.)	84101399	LP	84		USO DOMESTICO
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES; DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES				
84.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.11.8.01:	PARA BOMBAS OU COMPRESSORES				
	84119021	LP	65	50	PARA MOTOCOMPRESSORES PARA REFRIGERAÇÃO COM POTENCIA DE MAIS DE 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁ- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84119021	LP	65	30	PARA MOTOCOMPRESSORES PARA REFRIGERAÇÃO COM POTENCIA INFERIOR A 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁ- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84119099	LP	65		
84.33	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTAO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS; DE QUALQUER TIPO				
84.33.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.33.1.99:	OS DEMAIS				
				60	MAQUINAS FRAGMENTADORAS DE PAPEL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Prof. (%)		
84.33.1.99: (Cont.)	84330199	LP	65			
				50		
	84330199	LP	65			IMPRESSORA FLEXOGRAFICA, DOBRADEIRA-COLA DEIRA
84.47	MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EX-CECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 84.49, PARA TRAB ALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, EBNITE, MATERIAS PLAS TICAS ARTIFICIAIS E DU-TRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES					
84.47.6	SERRAS					
84.47.6.01	DE FITA SEM FIM					
				40		
	84470199	LP	75			MAQUINA DESCASCADORA LAMINADORA DE ESPUMA
				40		
	84470199	LP	75			MAQUINA CORTADEIRA
84.48	PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PR INCIPALMENTE DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 84.45 A 84.47, INCLUSIVE, COMPREENDENDO OS PORTA-PECAS E PORTA-FERRAMENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E DEMAIS DISPOSITIVOS ESPECIAIS PROPRIOS PARA APLICACAO EM MAQUINAS-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS A FERRAMENTAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MANUAL, DE QUALQUER TIPO					
84.48.3	OUTRAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 84.46 E 84.47					
84.48.3.02	PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.47					
				40		
	84480499	LP	75			EIXO PARA SERRA CIRCULAR

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pre f. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
84.52 84.52.9 84.52.9.01	MAQUINAS DE CALCULAR; MAQUINAS DE CONTABILIDADE, CAIXAS REGISTRADORAS, MAQUINAS DE FRANQUIAR, DE E- MITIR BILHETES E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO TO- TALIZADOR OUTROS DE FRANQUIAR CORRESPONDENCIA	50	
	84528901 LP 84		
84.57 84.57.1 84.57.1.01	MAQUINAS E APARELHOS PARA A FABRICACAO E O TRABA- LHO A QUENTE DO VIDRO E DAS MANUFATURAS DE VIDRO; MAQUINAS PARA A MONTAGEM DE LAMPADAS, TUBOS E VAL- VULAS ELETRICOS, ELETRONICOS E SEMELHANTES MAQUINAS E APARELHOS MAQUINAS E APARELHOS	50	MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAR VIDRO A QUENTE
	84570100 LP 58 84570200 LP 58		
84.59 84.59.9 84.59.9.99	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS OS DEMAIS	55	LAVADOR DE AR PARA SISTEMAS DE UMIDIFICA- CÃO DE AR QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA- RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA- ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84598902 LP 65		
		55	APARELHO UMIDIFICADOR PARA SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO DE AR QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
B4. 59. 9. 99: (Cont.)	84598902 LP 65		TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRÉ-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
90. 10 APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES			
90. 10. 1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS		
90. 10. 1. 99: OS DEMAIS		40	
	90100100 LP 75		PROCESSADOR AUTOMATICO DE FILMES PARA RAIOS X E ARTES GRAFICAS
90. 14	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODESIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELACAO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, NAVEGACAO (MARITIMA, FLUVIAL OU AEREA), METEOROLOGIA, HIDROLOGIA E GEOFISICA; BUSSOLAS E TELEMETROS		
90. 14. 1	DE GEODESIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELACAO E HIDROGRAFIA		
90. 14. 1. 99: OS DEMAIS		30	
	90140199 LP 58		ESTEREOSCOPIA PARA FOTOINTERPRETAÇÃO
90. 14. 4	DE METEOROLOGIA, HIDROLOGIA E GEOFISICA		
90. 14. 4. 01	DE METEOROLOGIA, HIDROLOGIA E GEOFISICA	50	
			ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E HIDROLOGICAS E ACESSORIOS QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-va] Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
90.14.4.01: (Cont.)	90140300 LP 58		ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
90.24 90.24.9 90.24.9.99: OS DEMAIS	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14 OUTROS OS DEMAIS 90240300 LP 65	60	PRESSOSTATOS (FIXOS E VARIÁVEIS)
90.26 90.26.3 90.26.3.99: OS DEMAIS	CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELETRICIDADE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUCAO, CONTROLE E AFERICAO CONTADORES DE GASES OS DEMAIS 90260100 LP 70	40	CONTADORES OU MEDIDORES DE GAS
98.08 98.08.0.02: ALMOFADAS	FITAS IMPREGNADAS DE TINTA OU CORANTES PARA MAQUINAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SEMELHANTES, MONTADAS OU NAO SOBRE CARRETEIS; ALMOFADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NAO, COM OU SEM CAIXA ALMOFADAS 98080200 LP 84	55	PARA CAIXAS REGISTRADORAS

//

ANEXO 2

MODIFICAÇÃO DE PREFERENCIAS OUTORGADAS
PELOS PAISES SIGNATARIOS

- A. Preferências outorgadas pelo Brasil.
- B. Preferências outorgadas pelo Peru.

//

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec. Pref. (%)	
07.05	GRANOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS			
07.05.1	GRANOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS			
07.05.1.30	FEIJOES			
07.05.1.39	OS DEMAIS FEIJOES		100	
	0713310000	LI 15		INCLUSIVE "PALLARES" BRANCOS
	0713320000	LI 15		
	0713330200	LI 0		
	0713339900	LI 0		
	0713390000	LI 15		
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMI- NHO, ALCARAVIA E ZIMBRO			
09.09.0.01	ANIS COMUM		80	
	0909100100	LI 35		
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS			
15.07.1	EM BRUTO			
15.07.1.04	DE OLIVA		100	
	1509100000	LI 20		
	1510000100	LI 20		
	1518001000	LI 20		
15.10	ACIDOS GORDUROSOIS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE RE- FINACAO, ALCOOIS GORDUROSOIS INDUSTRIAIS			
15.10.1	ACIDOS GORDUROSOIS INDUSTRIAIS			
15.10.1.01	ESTEARINA (ACIDO ESTEARICO BRUTO)		95	
	1519110000	LI 20		